



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Camata

LEI Nº. 3456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.125,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 28.125,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T.M.
08.01.17.512.0020.2.095 – MANUT E AMPL. DO SANEAMENTO BASICO
(456) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 28.125,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 169.000,00 na seguinte funcional programática:

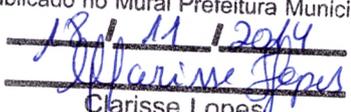
SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T.M.
08.01.15.452.0024.2.093 – REALIZ. E/OU TERC. DA COLETA DE LIXO
(445) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 28.125,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2014.**


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

Clarisse Lopes
Secretária Geral